



LEI Nº 3.909/2013 DE 12/08/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CENTRAL E CÂMERAS DE VIDEO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no município de Campos Novos/SC, conforme planilha (Anexo I) e minuta (Anexo II), que ficam fazendo parte integrante da presente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de agosto de 2013.


Nelson Cruz
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA



BEM-TE-VI
Segurança por Videomonitoramento

PROGRAMA BEM-TE-VI PLANILHA DE CUSTOS PARA 10 CÂMERAS

Item	Equipamentos/ Software/ Serviços	Qt.	Custo Unitário	Valor Total	
<i>central de gerenciamento</i>					
1	SERVIDOR de imagens c/ armazenamento	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	
2	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO do sistema de grav. (20 licenças)	1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	
3	NOBREAK 3 kva	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
4	RACK 19"	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	
5	SWITCH 24 portas	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	
6	CONDICIONADOR DE AR	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	
<i>central de monitoramento</i>					
7	ESTAÇÃO DE OBSERVAÇÃO (desktop PM e PC)	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	
8	MONITOR Profissional 47" (2 PM 1 PC)	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00	
9	MESA OPERADORA - JOYSTICK	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
10	MESA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
11	CADEIRA	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00	
12	CONDICIONADOR DE AR	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	
<i>ponto de videomonitoramento - captação de imagens</i>					
13	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO	10	R\$ 10.200,00	R\$ 102.000,00	
<i>Total de Equipamentos</i>				R\$ 179.645,00	
<i>serviço de integração do sistema</i>					
14	serviço de integração	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	
<i>serviço de transmissão e serviço de manutenção</i>					
		VI unitário	Qt	VI mensal	VI anual
15	serviço de transmissão de imagens - 1º ano	R\$ 350,00	11	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
16	serviço manutenção e garantia (limpeza) no 1º ano	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<i>Total dos serviços</i>				R\$ 58.200,00	
Valor Total do Projeto				R\$ 250.845,00	
Custo SSP				R\$ 142.522,50	
Custo Município				R\$ 108.322,50	
Valor Total do Convênio				R\$ 250.845,00	
Obs:					
1	Estado: 50% do Total de Equipamentos e serviço de integ. + 100% do item 15				
2	Município: 50% do Total de Equipamentos e serviço de integ. + 100% do item 16				



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Aos ___ dias do mês de _____ de 2013, o **Município de _____**, com sede na _____, nº _____, _____ - SC, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu Prefeito o Senhor _____, residente e domiciliado em _____-SC, portador da Carteira de identidade nº _____, SSP/SC e do CPF nº _____, e o **Estado de Santa Catarina**, por meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, com sede na Rua Artista Bitencourt, nº 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.294/0001-00, doravante denominada, **SSP**, representada por seu Secretário **CESAR AUGUSTO GRUBBA**, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 372513, SSP/SC e do CPF nº 252.157.529-15, com interveniência da **Polícia Militar do Estado**, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral **NAZARENO MARCINEIRO**, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 539318, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 37656899987, doravante denominada **PMSC**, com interveniência da **Polícia Civil do Estado**, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Delegado Geral **ALDO PINHEIRO D'ÁVILA**, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372.513, SSP/SC e do CPF no 548.933.059-72, doravante denominada **PCSC**, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **SSP**, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (DEZ) câmeras de segurança no Município de Campos Novos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX, da



Celeiro Catarinense

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do **MUNICÍPIO** e da **SSP**, vigentes em cada exercício financeiro.

- I. O **MUNICÍPIO** fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c específica nº xxxxxx, Ag. xxxxx, Banco do Brasil, tendo como titular: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- II. A **SSP** manterá os recursos da contra-partida oriundos do BNDES em conta específica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de _____/SC;
- II. Repassar o montante de R\$ __.____, (_____), à SSP-SC, conforme planilha de custos em anexo, até ____ de _____ de 2013;
- III. Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de _____/SC, após período de garantia;
- IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação;
- V. Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Polícia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento;
- VI. Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto a concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento;
- VII. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de videomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

- I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de _____/SC;
- II. Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA;
- III. Responsabilizar-se pela contratação de rede multimídia, em fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes;



Celeiro Catarinense

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de _____, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSC, deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do repasse previsto na CLAUSULA QUARTA, se dará na forma da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O **MUNICÍPIO** e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GRUBBA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Campos Novos



Celeiro Catarinense

CESAR AUGUSTO GRUBBA

Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO

Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA

Delegado Geral da Polícia Civil

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the official mentioned in the text above.